

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras Públicas

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO: Paulo Cesar Moura Francisco – Coordenador II – Depto. Técnico - SEMOP

1. O presente TERMO DE REFERÊNCIA tem como objetivo a contratação de empresa especializada para a **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS (TIPO PATROL)** no município, conforme especificações contidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Documento de Formalização de Demanda (DFD):

- 1.1. Serão locadas **MOTONIVELADORAS (TIPO PATROL)**, com condutor qualificado, chassi articulado, equipado com cilindrada adequada à operação, com potência líquida de no mínimo 140hp, freios a disco com acionamento hidráulico nas rodas dianteiras, peso operacional de no mínimo 14.000kg, faróis de trabalho noturno dianteiro e traseiro, luzes indicadoras de direção. Manutenção e operador por conta da contratada. Incluas as despesas com encargos sociais, lubrificantes, manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral e transporte para os locais que a administração municipal esteja executando os serviços, por conta e ônus da empresa contratada, e combustível por conta da contratante.

- 1.2. Serão locadas **MOTONIVELADORAS (TIPO PATROL)**, em perfeitas condições de uso e conservação. O critério para a locação de uma motoniveladora (patrol) em **melhores condições de uso**, o foco deve estar mais no **número de horas trabalhadas** e no **histórico de manutenção** do que estritamente no ano.

- 1.3. **Os critérios para locação são:**

- 1.3.1. **Faixa de Ano Ideal: 2016 a 2021 ou posterior (Seminovas)**

Máquinas fabricadas neste período costumam oferecer o melhor equilíbrio entre tecnologia moderna e conservação:

- 1.3.2. **Tecnologia:** Já possuem sistemas hidráulicos avançados e cabines com melhor ergonomia e visibilidade, com fechamento ROPS/FOPS e ar condicionado.

- 1.3.3. **O Fator Crítico: Horas de Uso**

. O ano de fabricação pode enganar se a máquina foi usada em regime severo (ex: mineração).

- 1.3.4. **Até 2.900 horas:** Limite de horas baixo, ideal para contratação da administração, evitando-se reparos e interrupções de intervenções emergenciais.

- 1.3.5. O LOCADOR deve ter disponível no mínimo duas máquinas, para eventuais trocas ou demandas.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



1.4 Especificação final da MOTONIVELADORA (Tipo Patrol) para locação:

Máquinas com menos de **10 anos de uso** (fabricadas após 2016) ou/e limite de horas baixo, até 2.900h de uso.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO TOTAL
1	LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORA, TIPO QUALIFICADO. PESO OPERACIONAL MÍNIMO 14.000KG. (MENSAL)	HORAS	R\$ 345,54	3000	R\$ 1.036.620,00
PREÇO GLOBAL DA CONTRATAÇÃO:					R\$ 1.036.620,00

1.5. O preço máximo a ser pago pela contratação será de **R\$ 1.036.620,00 (um milhão trinta e seis mil e seiscentos e vinte reais e zero centavos)**.

1.6. O(s) bem(ns) objeto desta contratação se enquadra(m) como sendo bem(ns) comuns, conforme Decreto Municipal nº 4.312, de 2024, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.7. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato em conformidade com a legislação pertinente, bem como Decreto Municipal nº 4.315, de 2023.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Município de Patrocínio possui extensa malha de estradas vicinais e vias não pavimentadas, essenciais para o deslocamento da população rural, transporte escolar, escoamento da produção agrícola e acesso a serviços públicos essenciais que precisam de manutenção devido o período chuvoso, que resultou no aumento expressivo de demandas. .Conforme Item 1 do ETP.

2.2. A justificativa para a Contratação, bem como dos quantitativos, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares. Descrição no item 1 e item 7.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo se encontra pormenorizada em tópico específico dos ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, conforme descrito no **ITEM 7**.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Da indicação de marcas ou modelos:

4.1.1. Não serão exigidas **marcas ou modelos** específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delineia todas as suas características essenciais.

4.2. Subcontratação:

É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

4.2.1. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigação assumida, tais como:

* subcontratar o objeto, tudo nos termos do artigo 9º, inciso XVII, do Decreto Municipal nº 4.553 de 21 de março de 2025.

4.3. Da participação de consórcios:

Não será permitida a participação de empresas reunidas em **consórcio**, em razão da baixa complexidade do(s) bem(ns) a ser(em) adquirido(s), considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer o(s) bem(ns) de forma independente.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



5.1. Condições de execução:

5.1.1. A execução dos serviços de **LOCAÇÃO DE MOTONIVELADORAS (TIPO PATROL)** deverá ser realizada por empresa especializada, com profissionais qualificados e experiência comprovada, utilizando técnicas adequadas e equipamentos compatíveis com o objeto contratado.

5.1.2. Caberá à contratada o fornecimento de todos os maquinários necessários à execução dos serviços, incluindo Operadores Qualificados, os quais deverão estar em perfeitas condições de uso, devidamente regulados e aptos à correta execução do objeto.

5.1.3. A utilização de equipamentos inadequados ou de mão de obra sem qualificação técnica poderá comprometer as intervenções, sendo de inteira responsabilidade da contratada prevenir tais ocorrências.

5.2. Condições de entrega, prazo e local de execução:

5.2.1. O prazo para execução de cada ordem de serviço não poderá exceder 24 Horas, contados a partir do recebimento da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a contratada iniciar os serviços de forma imediata, conforme a demanda da Administração.

5.2.2. Os serviços serão executados nos locais indicados pela unidade requisitante, de acordo com o cronograma, orientações técnicas e condições operacionais estabelecidas pela Administração.

5.3. Garantia técnica:

5.3.1. Os serviços prestados deverão observar o disposto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se, no que couber, às obrigações decorrentes da presente contratação.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021 e do Decreto nº 4.315, de 2024, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, na forma do Decreto Municipal nº 4.315, de 2023 e do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.6.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do objeto desse instrumento para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.6.2. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.6.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência

7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO/MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.1.1. O serviço será recebido provisoriamente, de forma sumária, juntamente com a nota fiscal (ou instrumento de cobrança equivalente) e a nota de empenho, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste TR e nos documentos que compõem esse processo licitatório.

7.1.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado/corrigido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da correta execução do serviço e consequente aceitação mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva e termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.1.3.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.2. Prazo de faturamento/pagamento

7.2.1. O faturamento será mensal, de acordo com a(s) nota(s) de empenho(s) expedida(s) pelas Secretaria solicitante, sendo que a(s) nota(s) fiscal(is) e o(s) relatório(s) dos serviços prestados deverá(ão) ser entregue(s) para atestamento no início do mês subsequente à prestação do serviço (até o quinto dia útil), no Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

7.2.2. O pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis, contados do adimplemento realizado pelo Setor Administrativo da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

7.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a prestação do serviço realizado e o período de execução.

7.2.4. O Contratado deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.

7.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



7.2.6. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** contados da apresentação de nota fiscal eletrônica regular, emitida em estrita conformidade com o empenho do serviço e contendo os mesmos dados do fornecedor adjudicado no processo licitatório, incluindo o mesmo CNPJ informado na habilitação. Notas fiscais emitidas por filiais, terceiros ou com dados divergentes do fornecedor licitante não serão aceitas, suspendendo o prazo de pagamento até a regularização, às custas do contratado.

7.3. Forma de pagamento

7.3.1. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

7.3.2. A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal ou equivalente observando os percentuais estabelecidos no ANEXO I da IN RFB Nº 1234 de 2012 e Portaria SMFA nº 11/2023 c/c §5º, artigo 2º da IN RFB Nº 1234.

7.3.3. As empresas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência DEVERÃO informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, de acordo com o artigo 4º da IN RFB Nº 1234.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2. Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1. Habilitação jurídica

8.2.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.2.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.1.4. Sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.2.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.2.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.2.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.3.2. Prova de regularidade para com as Fazendas federal, estadual/distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.3.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

8.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.3.5. Declaração expressa de que o licitante não emprega trabalhador menor nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República.

8.3.6. Os documentos referidos acima poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1. Certidão Negativa de pedido de Falência ou Recuperação Judicial, expedido pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias corridos ou dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

8.4.1.1. Caso a empresa se encontre em recuperação judicial, deverá apresentar plano de recuperação devidamente homologado pelo poder judiciário que comprove deter condições econômico-financeiras de contratar com a Administração Pública.

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1. Comprovação de aptidão para prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



8.6. Dos critérios de aceitabilidade da proposta

8.5.1. A proposta de preços deverá conter:

8.5.1.1. Razão social, n.º do CNPJ, endereço, telefone e endereço eletrônico do licitante;

8.5.1.2. Modalidade e número da licitação;

8.5.1.3. Declaração de validade da proposta de 90 (noventa) dias, contados da assinatura.

9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

9.1. Das obrigações do Órgão ou da Entidade Gerenciadora

9.1.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o detentor, as quantidades e os valores a serem praticados.

9.1.2. Acompanhar os preços de mercado e registrados, bem como conduzir os procedimentos relativos às alterações dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados;

9.1.3. Avaliar a solicitação motivada de inclusão ou alteração de itens sugeridos pelos órgãos ou pelas entidades da administração municipal, promovendo, se for o caso, a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos para atender aos requisitos de padronização e racionalização;

9.1.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

9.1.5. Publicar no Diário Oficial do Município de Patrocínio as alterações de preço(s) e marca(s).

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



9.1.6. Exercer as demais competências constantes do Decreto Municipal n. 4.315, de 2024.

9.2. Das obrigações do Detentor

9.2.1. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho.

9.2.2. Atender, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.

9.2.3. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.2.4. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município de Patrocínio pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.5. Entregar o(s) produto(s) no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes no Edital e nesta ARP.

9.2.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega.

9.2.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

9.2.7.1. O Detentor deverá garantir a qualidade do(s) produto(s) entregue(s) mesmo após o vencimento desta ARP.

9.2.8. Substituir, após solicitação do Órgão ou Entidade Gerenciadora, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), mantendo no mínimo os

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



padrões fixados no edital e nesta ARP, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

9.2.9. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.10. Entregar, o(s) laudo(s) de análise do(s) produto(s), quando necessário e exigido pela Administração, durante a execução do fornecimento, nos termos do edital e da legislação aplicável.

9.2.11. Manter, durante toda a vigência desta ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do Órgão ou Entidade Gerenciadora, quando solicitadas.

9.2.12. Comunicar ao Órgão ou Entidade Gerenciadora toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

9.2.13. Apresentar, sempre que solicitado pelo Órgão ou Entidade Gerenciadora, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

9.2.14. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

9.2.15. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

9.2.16. Responder, integralmente, pelos danos causados ao Órgão ou Entidade Gerenciadora ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da execução desta

Prefeitura Municipal de Patrocínio Estado de Minas Gerais



ARP, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato de a execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do Órgão ou Entidade Gerenciadora.

9.2.17. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.2.18. Deverá cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.2. Advertência;

10.2. Multa que pode variar entre 05% até 30%;

10.3. Impedimento de licitar e contratar e;

10.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.5. Na aplicação das sanções serão analisadas:

10.5.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.5.2. As peculiaridades do caso concreto;

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.5.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.5.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.5.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.6. Outras Considerações:

10.6.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;

10.6.2. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa moratória, e corresponderá ao percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida, ou sobre o valor do empenho correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento), salvo se outro percentual estiver previsto no instrumento convocatório da contratação;

10.6.3. A aplicação de sanção de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções;

10.6.4. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ao licitante ou contratado que entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com irregularidades ou defeitos ocultos que o tornem impróprio para este fim a que se destina;

10.6.5. Poderá ser aplicada multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta ao licitante ou o valor do contrato ao contratado que retardar o procedimento de contratação, descumprir preceito normativo ou obrigações assumidas conforme o DECRETO Nº 4.553 DE 21 DE MARÇO DE 2025;

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



10.6.6. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

8. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1.1. O preço máximo a ser pago pela contratação será de **R\$ 1.036.620,00 (um milhão trinta e seis mil e seiscientos e vinte reais e zero centavos)**.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da A indicação da(s) dotação(ções) orçamentárias somente será exigida para a efetivação da TR quando é um Pregão ou uma Dispensa que vcja sabe a dotação a ser paga, segue: contratação.

9.2. A licitação tem como Elemento de Despesa: **LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

9.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura aquisição denominado Ata de Registro de Preços ARP.

10.1.1. Para a assinatura da ARP, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.

10.2 O órgão ou entidade gerenciadora da ata será a Prefeitura Municipal de Patrocínio.

10.3. Não haverá outros órgãos participantes desta Ata de Registro de Preço

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



10.4. A Adjudicatária terá até 05 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação.

15.4.1. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

10.5. É facultado ao Órgão ou Entidade Gerenciadora convocar os licitantes remanescentes quando o convocado não assinar a ARP no prazo e condições determinados no edital.

10.6. A ARP terá validade e vigência por 1 (um) ano, contado a partir da publicação do seu resumo no Diário Oficial do Município de Patrocínio, prorrogável por igual período, podendo seu quantitativo ser renovado, desde que comprovado o preço vantajoso.

10.7. A ARP será lavrada em 02 (duas) vias.

10.8. A ARP a ser celebrada, conforme Minuta integrante do Edital, conterá, dentre suas cláusulas, as de: o órgão ou a entidade gerenciadora, o detentor, o objeto registrado, o valor total, os preços unitários de mercado e registrados, as marcas registradas e os endereços de entrega, as obrigações, as sanções, as condições a serem praticadas e a diferença percentual entre o preço de mercado e o registrado, quando for o caso.

10.9. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato e do resumo da ARP no Diário Oficial do Município de Patrocínio serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

11. DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

11.1. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do Contratado, desde que observados o interregno mínimo de 1 (um) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



11.3. No caso de atraso na divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s);

11.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s);

11.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento;

11.8. O reequilíbrio econômico-financeiro do objeto desta licitação será analisado e processado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Cabe a CONTRATADA apresentar documentos (originais ou autenticados em cartório) que justifiquem e comprovem o pedido de reequilíbrio:

16.8.1. Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, os valores constantes desta cláusula serão ajustados na proporção da alteração que houver nos preços do serviço, precedido da demonstração do aumento dos custos, os quais poderão ser comprovados com documentos fiscais, contratos, convenções coletivas, na devida proporção do reflexo na formação da planilha de preço e compatibilidade com os valores de mercado;

Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais



11.8.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato ocorrerá, ainda, quando da redução dos custos;

11.8.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;

11.8.4. Incumbirá ao interessado a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso do reequilíbrio econômico-financeiro a ser aprovado pela CONTRATANTE, juntando o respectivo memorial de cálculo e as demais provas que se fizerem necessárias.

12. DO CONTRATO

- a. Homologada a licitação, será lavrado um documento vinculativo obrigacional com força de compromisso para futura contratação denominado CONTRATO.
 - i. Para a assinatura do contrato, a Adjudicatária deverá estar devidamente cadastrada no Sistema de Cadastramento do Município e comprovar a manutenção das condições de regularidade demonstradas para habilitação.
- b. A Adjudicatária terá até 05 (*cinco*) dias úteis contados da sua convocação para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação.
 - i. O prazo para assinatura estipulado no subitem anterior poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado, durante seu transcurso, desde que haja motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.
- c. O prazo de vigência da contratação é de 12 (*doze*) meses contados do (s) da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado até a vigência máxima de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - i. O fornecimento é enquadrado como continuado tendo em vista que se tratam de produtos indispensáveis para a produção dos artefatos de concreto, em cumprimento de atividades demandadas, sendo a vigência plurianual mais vantajosa.
- d. O contrato, se necessário, será reajustado mediante iniciativa do CONTRATADO, desde que observados o interregno mínimo de 1 (*um*) ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, tendo como base a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IPCA/IBGE).

**Prefeitura Municipal de Patrocínio
Estado de Minas Gerais**



- e. Para ciência dos interessados e efeitos legais, as publicações do extrato do contrato no Diário Oficial do Município serão providenciadas e correrão por conta e ônus da Administração Municipal.

13. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO/FISCALIZAÇÃO:

- a. Secretaria Municipal de Obras Públicas – SEMOP.

Patrocínio, 11 de fevereiro de 2026.

**PAULO CESAR
MOURA**
FRANCISCO:52031047
604

Assinado digitalmente por PAULO CESAR MOURA
FRANCISCO:52031047604
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU
=Presencial, OU=29185841000100, OU=AC SyngularID
Multipla, CN=PAULO CESAR MOURA
FRANCISCO:52031047604
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 15:25:29-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Paulo Cesar Moura Francisco

Coordenador II

Depto. Técnico/ Planejamento SEMOP

**THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676**
216676

Assinado digitalmente por THIAGO OLIVEIRA
MALAGOLI:01474216676
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=21612003000156, OU=
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=Presencial, CN=THIAGO
OLIVEIRA MALAGOLI:01474216676
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.03.10 15:21:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Thiago Oliveira Malagoli

Secretário Municipal de Obras Públicas